



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

REQUERIMENTO Nº. 937 /2018

Requeiro a Vossa Excelência, Presidente da Câmara, nos termos do art. 259, V do Regimento Interno da Casa, que seja dirigido **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao **Secretário de Mobilidade e Controle Urbano**, por intermédio do Senhor Prefeito da Cidade do Recife, para apresentar as seguintes informações sobre o projeto de requalificação da Avenida Conde da Boa Vista:

1. Existe projeto de requalificação da Avenida Conde da Boa Vista sendo desenvolvido pela Prefeitura da Cidade do Recife?
2. Caso exista projeto, gostaríamos de saber em que estágio o mesmo se encontra.
3. Quem é o(a) responsável técnico(a) do projeto? Existe alguma consultoria contratada? Caso a resposta seja afirmativa, gostaríamos de cópia do contrato, dos documentos que resultaram na contratação (como TR em caso de processo licitatório e projeto aprovado) e dos documentos e estudos já produzidos pela consultoria.
4. Quais são os valores previstos para a obra?
5. Qual o cronograma previsto para a conclusão do projeto e da obra?
6. Quais estudos foram, estão ou serão desenvolvidos para subsidiar o projeto?

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 49, inciso X, e a Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 23, inciso XIX, estabelecem como competência exclusiva do Poder Legislativo *fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta*, e a CF, em seu artigo 5º, inciso XXXIII, estabelece que o acesso às informações públicas é um direito fundamental, garantido a todos os cidadãos e cidadãs.

PROVIDENCIADO	
Pelo Ofício	<u>283</u>
Em,	<u>21 / 03 / 18</u>



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JANE MARIANO

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

O artigo 10 da Lei Federal nº 12.527/2011 dispõe que *“qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida”*.

O art. 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso às informações referentes a todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.

O art. 11, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, estabelece como direito do vereador, a partir da posse, *“solicitar, por intermédio da Mesa ou do Presidente da Comissão a que pertença, informações ao Prefeito do Município ou, por meio deste, a Secretário Municipal ou Diretor de Entidade da Administração Indireta da Edilidade sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeito à fiscalização da Câmara”*.

Considerando o exposto, venho, por meio deste Requerimento, na qualidade de integrante da Câmara Municipal do Recife, apresentar à apreciação de Vossa Excelência o presente pedido de informação, para que seja encaminhado ao Secretário de Mobilidade e Controle Urbano, por intermédio do Senhor Prefeito da Cidade do Recife, com o fim de iniciar o levantamento de dados que poderão contribuir para os atos de fiscalização e de controle intrínsecos à atividade parlamentar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 7 de março de 2018.

Ivan Moraes Filho /
Vereador